# Metrô terá que readmitir trabalhador forçado ao ócio, diz TRT-2

Empresas de economia mista, assim como as empresas públicas, precisam justificar a demissão sem justa causa. Com base nesse entendimento, o Metrô de São Paulo foi condenado a readmitir um funcionário por tê-lo demitido sem justificativa. A decisão é da 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que ainda condenou a empresa a pagar R$ 50 mil de indenização por danos morais.

A relatora, desembargadora Maria Isabel Cueva Moraes, ressalta no voto que a necessidade de motivar a dispensa é jurisprudência estabelecida do STF e TST.

O funcionário trabalhou durante 41 anos no Metrô, sendo grande parte do tempo na função de especialista. Após a troca de um gerente, o trabalhador alega que foi colocado em completo ócio. Após um tempo, o chefe alegou que ele não fazia nada e o demitiu.

A 4ª Turma acolheu as provas testemunhais e relatórios que demonstram acompanhamento psicológico e determinou que houve demissão sem justificativa e danos morais, por conta do ócio como punição.

A defesa do trabalhador foi feita pela advogado **Carlos Lopes**, sócio do Carlos Lopes Campos Fernandes Advogados.

**Clique aqui para ler a decisão.**

**Date Created**
17/08/2019


2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.